

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Nº 206

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 776/2017, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.621 de 28 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 08 de novembro de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
08/11/2017	11	15.451.1155.0317.2054	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	280,000.00
08/11/2017	11	15.451.1155.0317.2054	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	820,000.00
08/11/2017	11	15.451.1155.0317.2054	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	500,000.00
08/11/2017	11	15.451.1155.0317.2054	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	400,000.00
TOTAL							2,000,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 08 de novembro de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
08/11/2017	11	15.451.1155.0317.2054	3390920000	01000	Fiscal	Remanejo	280,000.00
08/11/2017	11	15.451.1155.0319.2052	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	820,000.00
08/11/2017	11	15.451.1155.0325.1033	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	500,000.00
08/11/2017	11	15.451.1155.0325.1033	4490510000	01000	Fiscal	Remanejo	400,000.00
TOTAL							2,000,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 08 de novembro de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1462/2017, de 06 de novembro de 2017.

Exonera Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar WILTEMBERG FRANCISCO DA COSTA SILVA do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1463/2017, de 06 de novembro de 2017.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SUZANY MIKARLA DE LIMA para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1464/2017, de 06 de novembro de 2017.

Exonera Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar DECIO LUIZ ROCHA MACHADO do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Exercício na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1465/2017, de 06 de novembro de 2017.

Exonera Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar DORCIVAL LUCAS DE MEDEIROS do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Exercício na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1466/2017, de 06 de novembro de 2017.

Nomeia Gerente de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DECIO LUIZ ROCHA MACHADO para exercer o cargo de Gerente de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos da secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1467/2017, de 06 de novembro de 2017.

Nomeia Gerente de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DORCIVAL LUCAS DE MEDEIROS do cargo de exercer o cargo de Gerente de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos da secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1468/2017, de 06 de novembro de 2017.

Exonera Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ARIEL DANTAS DA SILVA RODRIGUES do cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1469/2017, de 06 de novembro de 2017.

Nomeia Subcoordenador de Comunicação Social.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ARIEL DANTAS DA SILVA RODRIGUES no cargo de Subcoordenador de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária em exercício na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1470/2017, de 06 de novembro de 2017.

Exonera Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ROBERLENE GOMES BARBOSA do cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício no Demutran.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1471/2017, de 06 de novembro de 2017.

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JANILSADA SILVA LEANDRO no cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1472/2017, de 06 de novembro de 2017.

Torna nula a Portaria de nº 1446/17.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar nula a Portaria de nº 1446 de 11 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1473/2017, de 06 de novembro de 2017.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PAULO SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1474/2017, de 06 de novembro de 2017.

Nomeia membro para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 45 da Lei Orgânica do Município, e em observância ao art. 128, caput da Lei Complementar Municipal nº 72/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor RODRIGO JASIELLO FERNANDES DE OLIVEIRA CORRÊA, matrícula 12.560, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição ao servidor LENNIO MAIA MATOSO, que será desligado da comissão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de novembro.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1475/2017, de 07 de novembro de 2017.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FABIANO JOSÉ DE SOUZA MENESES para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1476/2017, de 07 de novembro de 2017.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARCELO EDIVAN MATIAS para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1477/2017, de 07 de novembro de 2017.

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ELSON FELIPE SOUZA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1478/2017, de 07 de novembro de 2017.

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ROBERTO DO NASCIMENTO para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1479/2017, de 07 de novembro de 2017.

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARCELO BELIZARIO para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1480/2017, de 07 de novembro de 2017.

Exonera Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar YNGRID STEFHANNY LACERDA CAVALCANTI do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1481/2017, de 07 de novembro de 2017.

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear IVANILDO SILVA DE AZEVEDO para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1482/2017, de 07 de novembro de 2017.

Exonera Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar DEISE MARIA ROCHA DE LIMA do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1483/2017, de 07 de novembro de 2017.

Nomeia Coordenadoria de Apoio ao Educando.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DEISE MARIA ROCHA DE LIMA para exercer o cargo de Coordenadora de Apoio ao Educando da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 829/2017-SEMA, de 01 de Novembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1278/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a ELIONE LOPES MATA DE LIRA, Matrícula 9632, Merendeira, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 06 de Novembro de 2017 à 06 de Fevereiro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 07 de Fevereiro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 830/2017-SEMA, de 01 de Novembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1042/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a FRANCISCO ALDENOR MONTEIRO DE SOUZA, Matrícula 9243, Professor Polivalente, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 06 de Novembro de 2017 à 06 de Fevereiro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 07 de Fevereiro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 831/2017-SEMA, de 07 de Novembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1343/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a FRANCISCO CANINDÉ ALVES, Matrícula 321, Gari, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 09 de Novembro de 2017 à 09 de Fevereiro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 10 de Fevereiro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 832/2017-SEMA, de 07 de Novembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1253/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a FRANCISCO LUÍZ DO NASCIMENTO JÚNIOR, Matrícula 2609, Gari, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 13 de Novembro de 2017 à 13 de Fevereiro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 14 de Fevereiro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 833/2017-SEMA, de 07 de Novembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1181/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a JOSÉ PEREIRA, Matrícula 4818, Pintor, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 07 de Novembro de 2017 à 07 de Fevereiro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 08 de Fevereiro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 834/2017-A.P., de 08 de Novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, o servidor SEBASTIÃO RODRIGUES PEREIRA, Matrícula nº 4936, Servente, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista o seu falecimento em 02 de Novembro de 2017, constante da Certidão de Óbito de Matrícula nº 0939060155 2017 4 00017 051 0005215 36, expedida pelo 2º Serviço Notarial e Registral, de São Gonçalo do Amarante/RN, em 07 de Novembro de 2017.

Paulo Emídio de Medeiros
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

Objeto: Aquisição de Produtos Agrícolas (sementes e outros), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário do município de São Gonçalo do Amarante. Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório. Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, fica homologado o presente certame para a seguinte empresa: JOSÉ DA SILVA COMÉRCIO DE MÚDAS-EPP, CNPJ n.º 03.932.465/0001-79, no valor total de R\$ 13.697,50 (treze mil e seiscentos, e noventa e sete reais, e cinquenta centavos). Fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato a contar da data desta publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de novembro de 2017.
 Regina Maria Barbosa Tinoco
 Secretária Municipal de Agropecuária e Desenv. Agrário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

Aos 04 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 08h30min, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo, o senhor Chefe de Gabinete, Magnus Kebyo Souza Batista brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 829.037.274-49, portador da cédula de identidade nº 1.440.929-SSP/RN, residente e domiciliado à Av. Amintas Barros, 3003, Residencial Porto das Dunas, Bloco N, apto 104 - Nova Descoberta - Natal/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 010/2017, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para eventual aquisição de Material de Limpeza destinada a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a futura aquisição de Material de Limpeza destinada a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço/Compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer O objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar O objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta

ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. Planilha de itens e valores no Anexo desta ata.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 010/2017-PMSG. A.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 010/2017-PMSG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretária Adjunta Cjefe do Gabinete Civil deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de Abril de 2017.

Magnus Kebyo Souza Batista

Chefe de Gabinete

CONTRATANTE

Rogério Bezerra Tinoco

W.B. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CONTRATADA

Pedro Nascimento de Paiva Fernandes

PEDRO N. DE P. FERNANDES-ME

CONTRATADA

Tutovan da Silva Moraes

COMERCIAL T & T LTDA ME

CONTRATADA

Eduardo Barros Mayer Júnior

MAYER & GUIMARÃES LTDA-ME

CONTRATADA

Walber Cesar Melo da Rocha

Walber Cesar Melo da Rocha-ME

CONTRATADA

Fausto Cavalcante da Silva Junior

IMPEVAL- IND. E COM. DE VASSOURAS IMP. LTDA

CONTRATADA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-2017

W. B. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 07.018.761/0001-10					
1406	Palha de aço, embalagem plástica, original do fabricante, com indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. MARCA : ASSOLAN	1560	PCT	0,73	1.138,80
1421	Polidor para alumínio, embalagem com 500 ml, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem. - MARCA : LIMPEMAX	2080	UN	0,95	1.976,00
1432	Refil para desinfetante sanitário, bacteriostático, embalagem original do fabricante, com registro no Minis. da Saúde, químico resp., data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, pesando aprox 35g - MARCA : ZAP	8840	UN	0,80	7.072,00
1448	Sabonete líquido para mãos, embalagem com 1000 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. MARCA : LIZ	2340	LT	2,95	6.903,00
1474	Soda cáustica, embalagem com 300 ml, acondicionado em embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e de validade, informações do fabricante e composição estampada na embalagem. - MARCA : LIMPA FACIL	390	UN	4,90	1.911,00
36132	Fralda descartável infantil, Tamanho G, acondicionadas em pacotes com 8 unidades, desenho anatômico, oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibras de celulose, papel absorvente, fibras de pol - MARCA : CLINOFF	4550	UN	3,40	15.470,00
36133	Fralda descartável infantil, Tamanho M, acondicionadas em pacotes com 12 unidades, desenho anatômico, oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibras de celulose, papel absorvente, fibras de po - MARCA : CLINOFF	5850	UN	3,30	19.305,00
36134	Fralda descartável infantil, Tamanho P, acondicionadas em pacotes com 12 unidades, desenho anatômico, oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibras de celulose, papel absorvente, fibras de po - MARCA : CLINOFF	1950	UN	3,50	6.825,00
902522	LIMPA VIDROS E ACRÍLICOS líquido, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. - MARCA : LUAZUL	1430	UN	1,87	2.674,10
902529	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 40 LITROS em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. - MARCA : RAVA	3250	PCT	4,69	15.242,50
902530	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 60 LITROS em polietileno reforçado, lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. - MARCA : RAVA	6500	PCT	7,28	47.320,00
904184	Lustra móveis, embalagem com 200ml, original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, indicações e precauções de uso, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. - Marca : luazul	1950	DZ	1,55	3.022,50
904190	sabão de coco, em barra, embalagem com 05 unidades de 200gr cada, original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, indicação, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informação do fabricante estamp marca : marilux	1040	PCT	4,00	4.160,00
904191	sabão em barra, embalagem com 5 und de 200gr cada, original do fabricante, com registro no ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informação do fabricante estampados na embalagem. - marca : marilux	5200	PCT	3,18	16.536,00
904192	sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem em caixa de papelão com 500gr, contendo indicação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.- marca : marilux	11700	CX	1,02	11.934,00
904193	sabonete em barra com glicerina, fragrâncias diversas, acondicionado em embalagem original do fabricante, com registro no ministério da saúde, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. (12x90gr) - marca : motivus	2600	UN	0,65	1.690,00
904194	sabonete em barra com glicerina, uso infantil, fragrâncias diversas, acondicionado em embalagem original do fabricante, com registro no ministério da saúde, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem, - marca : pompom	676	UN	1,70	1.149,20
904218	garrafa termica para água, capacidade 5lt. - marca : invicta	195	UN	24,20	4.719,00
904226	pano multiuso, embalagem com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça. - marca : brilhex	3250	UN	0,52	1.690,00
904232	saco plástico para lixo, capacidade para 100lt, em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100und, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações d marca : rava	8450	PCT	8,98	75.881,00
904258	papel toalha, medindo aprox. 23x27cm, folha simples, branca, intercalada tipo interfolhas, macias e absorventes, 100% fibras celulósicas, embalagem com 1.250 folhas, com informações do fabricanten e composição estampados no corpo da embalagem. (pacote c/	9100	PCT	4,92	44.772,00

	marca : liz				
906112	baraticida em gel para uso doméstico. fórmula: sulfuramida 1% p/p.; atrativo, solvente, emulsificante, veículo e agente aversivo. embalado em seringa plástica contendo 10g marca : straik	650	UN	9,00	5.850,00
906114	botas impermeáveis - sete léguas -confeccionadas em borracha vulcanizada na cor branca, modelo flex - cano curto. tamanhos de 37 a 40. (par) - marca : grendene	78	PAR	26,40	2.059,20
906131	limpador multi-uso indicado para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. embalagem de 500 ml - marca : luazul	910	UN	1,70	1.547,00
906837	ácido muriático, embalagem com 1000 ml, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. - marca : limpa facil	680	LT	2,53	1.720,40
906838	acidulante para limpeza, embalagem com 1000 ml, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. - marca : limpa facil	260	LT	2,50	650,00
906839	água sanitária, com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 1000 ml, tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do marca : marilux	52000	LT	1,00	52.000,00
906841	álcool em gel 46º embalagem plástica c/500gr, com validade mínima de 36 meses. - marca : zulu	1950	FR	3,68	7.176,00
906843	amaciante de roupas (12 x 1 lt) - marca : limpemax	39	CX	19,61	764,79
906846	bacia plástica pequena, capacidade 10 lts. - marca : igual	455	UN	2,95	1.342,25
906850	balde em material plástico resistente, 40lt, c/ tampa e pedal. - marca : sanremo	78	UN	54,70	4.266,60
906854	cera, líquida, incolor, auto brilho, embalagem com 750 ml, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem - marca : luazul	6500	FR	2,20	14.300,00
906860	condicionador neutro, uso infantil, acondicionado em embalagem de 200 ml original do fabricante, com registro no ministério da saúde, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. - marca : flora	1500	UN	6,00	9.000,00
906862	copo descartável de poliestireno não tóxico, não reciclado, 200ml, na cor branca, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, data de fabricação e de validade, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem., - marca : copocentro	49400	PCT	2,30	113.620,00
906863	copo descartável de poliestireno não tóxico, não reciclado, 300ml, na cor branca, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, data de fabricação e de validade, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem. - marca : copocentro	11700	PCT	3,49	40.833,00
906864	copo descartável de poliestireno não tóxico, não reciclado, 50ml, na cor branca, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, data de fabricação e de validade, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem. - marca : copocentro	13000	PCT	0,95	12.350,00
906870	desinfetante pronto para uso ambiental, embalagem com 5 lts, original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. - marca : limpemax	6500	UN	4,52	29.380,00
906872	desodorizador de ambientes, fragrâncias diversas, embalagem original do fabricante, com registro no ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com no mínimo 44 marca : secar	2600	FR	5,39	14.014,00
906873	desodorizante sanitário, com estojo, bacteriostático, embalagem original do fabricante, com registro no ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, pesando apro - marca : desoflor	8840	UN	0,98	8.663,20
906875	detergente líquido, neutro, aromas variados, embalagem com 500 ml, biodegradável, original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante - marca : marilux	32500	FR	0,83	26.975,00
906880	esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo proximadamente de 7,0 x 11,0 x 2,2cm, embalagem individual, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. - marca : vip	7800	UN	0,29	2.262,00
906881	esponja de lã de aço, embalagem plástica com 08 unidades, condicionado c/ 10 pct., original di fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante - stampada na embalagem. - marca : lustro	3250	FRD	6,90	22.425,00
PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES- ME - CNPJ: 09.109.547/0001-02					
Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
1369	Luva em látex antiderrapante tam. "M", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem. -MARCA : EMBREMAC	1300	PAR	1,50	1.950,00
32984	Luva cirurgica descartavel, tamanho grande, caixa com 100 pares. - MARCA : NUGARD	150	CX	14,99	2.248,50
36127	Luva em látex antiderrapante TAM. "G", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem - MARCA : EMBREMAC	1300	PAR	1,50	1.950,00
902525	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM P original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem. - MARCA : EMBREMAC	1040	PAR	1,50	1.560,00
902551	REFIL P/FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA Controle de nível microbiológico - Eficiência quanto à retenção de partículas: Classe P-III - Eficiência quanto à redução de cloro livre: Classe C-I -MARCA : IBBL	260	UN	89,00	23.140,00
902552	REFIL C +3 P/ FILTRO COMPATÍVEL com a marca IBBL ou similar, para purificadores de água. - MARCA : IBBL	260	UN	62,00	16.120,00

904243	VASSOURÃO DE PELO, MEDINDO APROX. 30CM, CABO APARELHADO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA. - MARCA : POTIGUAR	325	UN	10,50	3.412,50
904259	Papel toalha, cozinha, fardo fechado com 12 pcts de 2 rolos. - MARCA : SKALA	26	FRD	2,24	58,24
906122	Creme dental infantil, com flúor ativo, tubo com 90g. Com registro no ministério da saúde, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. - MARCA : TRALALA	390	UN	3,33	1.298,70
906124	Dispensador papel toalha, plástico interfolhas medindo aproximadamente 25cm x 17cm MARCA : BELL PLUS	78	UN	20,99	1.637,22
906129	Inseticida aerosol, sem cheiro, à base de água, capacidade 270 ml. - MARCA : BASTON	468	UN	5,50	2.574,00
906130	Lenço umedecido - balde com no mínimo 450 Unidades; medindo 20,0 x 12,0 com; antialérgico, para crianças de 0 a 03 anos. Com uma fórmula hidratante, contém glicerina, auxilia na prevenção de assaduras. Sem álcool, sem corantes e dermatologicamente testado. - MARCA : CLIN	65	UN	16,99	1.104,35
906134	REFIL MOP LIQUIDO 320 G - MARCA : RUBERMAID	130	UN	10,70	1.391,00
906138	shampoo neutro, uso infantil, acondicionado em embalagem de 400 ml original do fabricante, com registro no ministério da saúde, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. - marca : tralala	1500	UN	6,19	9.285,00
906840	álcool 70%, embalagem plástica c/1000 lts, com validade mínima de 36 meses. - marca : jalles machado	1300	UN	4,39	5.707,00
906842	algodão hidrófilo pct 100 g, com registro no ministério da saúde, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. -marca : nevoa	130	UN	2,37	308,10
906857	cesto para lixo telado, em material plástico resistente, capacidade 10 lts. - marca : lumar	845	UN	2,04	1.723,80
906876	dispenser para copo de água com capacidade de 200 ml, em aço inoxidável, com tampa e medindo, aproximadamente, 400 mm de altura. capacidade de 100 copos. - marca : aurimar	130	UN	17,50	2.275,00
906882	filme plástico pvc 28mm x 300m- marca : fladmae	39	RL	23,65	922,35
906886	fralda descartável infantil, tamanho eg, acondicionadas em pcts com 8 unidades, desenho anatômico, oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropi marca : confort baby	3510	PCT	3,64	12.776,40
COMERCIAL T & T LTDA ME - CNPJ: 05.009.904/0001-00					
Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
36138	Vassoura ecológica de garrafa pet, cerdas fina medindo 16 x 5cm, para limpeza de ambiente interno e externo, completa. - MARCA : SÃO JOÃO	910	UN	4,65	4.231,50
36139	Vassoura ecológica de garrafa pet de cerdas grossa, completa. MARCA : SÃO JOÃO	455	UN	8,00	3.640,00
902526	Rodo, corpo de madeira, com uma lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 100 cm, cabo em madeira medindo 1,50 m, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça. MARCA : MUNDIAL	650	UN	18,55	12.057,50
904200	Avental em napa (adulto) - Marca : ff	546	UN	5,20	2.839,20
904225	Pano de prato 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aprox. 68x40cm, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça. - Marca : são joão	4940	UN	1,00	4.940,00
904240	Vassoura, de piaçava, nº 10, forma leque, corpo de madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça. - Marca : são joão	1950	UN	3,50	6.825,00
906133	Ratoeira adesiva para uso doméstico composta por cola não toxica, medidas da folha: 37cm x 26cm, caixa com 20 Unidades. - MARCA : RATEX	65	CX	7,00	455,00
906853	Balde em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade mínima para 60 lts, com selo contendo a composição e informações do fabricante fixado na peça. -Marca : merconplas	364	UN	20,00	7.280,00
906858	Colher descartável, grande, transparente, embalagem com 100 unidades, contendo a composição e informações do fabricante fixado na embalagem. - Marca : prafesta	325	PCT	2,80	910,00
906867	Creolina, embalagem com 150 ml, original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. - Marca : ufenol	230	FR	3,48	800,40
906871	Desinfetante, germicida, embalagem com 500 ml, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. -Marca : marilux	45500	FR	0,99	45.045,00
906883	Filtro de papel, tamanho 103 para coação de líquidos em alta temperatura, resistente, prensado no fundo e em um dos lados, acondicionado em embalagem com 40 unidades, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante es Marca : melita	910	CX	2,59	2.356,90
MAYER & GUIMARÃES LTDA ME - CNPJ: 09.268.680/0001-01					
Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
902531	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS , em polietileno reforçado, lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. - MARCA : RAVA	1950	PCT	15,50	30.225,00
902550	TOALHA DE BANHO EM FELTRO na cor branca, composição e informações do fabricante estampada na peça. - MARCA : SÃO CRISTOVÃO	130	UN	10,70	1.391,00
904227	Pano para chão, tipo saco, cor branca, medindo aprox. 46x70cm, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça. - Marca : são cristovão	4680	UN	1,49	6.973,20
904231	Saco plástico para lixo, capacidade para 30lt, em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100und, original do	8151	PCT	5,54	45.156,54

	fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do - Marca : rava				
906137	Shampoo neutro, uso adulto, acondicionado em embalagem de 350 ml original do fabricante, com registro no ministério da saúde, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. - Marca : skala	1500	UN	5,39	8.085,00
906859	Condicionador neutro, uso adulto, acondicionado em embalagem de 350 ml original do fabricante, com registro no ministério da saúde, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. - Marca : seda	1500	UN	6,30	9.450,00
WALBER CESAR MELO DA ROCHA –ME - CNPJ: 13.920.428/0001-02					
Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
1430	Querosene, embalagem com 1000 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. - MARCA : LIDER	455	LT	6,75	3.071,25
1436	Rodo, corpo de madeira, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça - MARCA : POTIGUAR	1625	UN	4,00	6.500,00
36141	Escova para sanitário ecológica de garrafa pet com base de material de madeira MARCA : POTIGUAR	130	UN	3,70	481,00
902532	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 60 LITROS em polietileno reforçado, lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. - MARCA : IMPLARN	520	PCT	11,80	6.136,00
902533	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE PARA 100 LITROS em polietileno reforçado, lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. - MARCA : IMPLARN	520	PCT	14,02	7.290,40
902536	VASSOURÃO DE PÉLO 80 CM cabo aparelhado, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça. - MARCA : POTIGUAR	520	UN	6,80	3.536,00
902543	papel filme medindo 28cm x 50 m - marca : patrikfilme	195	RL	2,69	524,55
904185	naftalina, embalagem com 50gr, original do fabricante, com informações do fabricante, validade e composição estampados na embalagem. -marca : samilar	1560	PCT	0,90	1.404,00
904186	óleo para moveis, embalagem com 100ml, original do fabricante, data de fabricação, e de validade, com informação do fabricante estampados na embalagem. marca : becker	390	DZ	3,20	1.248,00
904197	saboneteira em material plástico. marca : premium	40	UN	1,80	72,00
904209	balde 100lt com tampa em material plástico resistente. marca : fortplast	13	UN	34,75	451,75
904238	vassoura em nylon, medindo aprox. 40cm, cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça. marca : potiguar	2470	UN	6,10	15.067,00
904239	vassoura em nylon, medindo aprox. 30cm, cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.marca : potiguar	520	UN	5,00	2.600,00
904241	vassoura, de piaçava, nº 3, forma leque, corpo de madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça. marca : potiguar	390	UN	3,50	1.365,00
904252	garfo descartavel, grande , transparente, embalagem com 100 und, contendo a composição e informações do fabricante fixado na embalagem. marca : plast	260	PCT	3,35	871,00
904256	papel alumínio, medindo aprox. 30m, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. marca : alumini	195	RL	3,45	672,75
906123	desodorante creme em bisnaga de 55g, sem perfume. com registro no ministério da saúde, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. marca : herbissimo	325	UN	3,00	975,00
906125	dispensador sabonete líquido em plástico, com reservatorio com tampa medindo aproximadamente 25cmx14cm marca : bralimpia	78	UN	20,80	1.622,40
906126	escova dental adulto com cerdas macias, cabeça média. embalado individualmente contendo todas essas descrição gravado na embalagem. marca : lamour	130	UN	1,50	195,00
906127	escova dental infantil com cerdas macias, para massagear e limpar as gengivas e dentes das crianças. embalado individualmente contendo todas essas descrição gravado na embalagem. marca : lamour	390	UN	1,50	585,00
906128	formicida em pó a base de deltametrina na concentração, 1kg marca : formitol	78	UN	7,50	585,00
906132	perfume infantil 200 ml, sem álcool, ph balanceado, fragrância: lavanda, composição: álcool neutro especial, água purificada, essência e glicerina, dermatologicamente testada. marca : halley baby	1050	UN	7,75	8.137,50
906135	saco plástico transparente 13x25cm bobina, picotada com aproximadamente 500 sacos. marca : implarn	52	UN	14,90	774,80
906136	saco plastico transparente 30x40cm (3kg) bobina, picotada, com aproximadamente 1.000 sacos. marca : implarn	20	UN	29,00	580,00
906836	absorvente higiênico com gel e abas laterais, cobertura suave com extrato de algodão, fluxo normal, pct com 08 undd. marca : certo gel	104	UN	1,85	192,40
906845	bacia plástica grande, resistente, capacidade 20 lts. marca : mercoplas	455	UN	5,80	2.639,00
906847	balde com capacidade aproximadamente de 12 lts, vem com um prático espremedor, ideal para tirar o excesso de água e manter as mãos secas. é feito em polipropileno, material resistente. marca : bralimpia	520	UN	23,00	11.960,00
906849	balde com tampa 40 lts em material plástico resistente. marca : mercoplast	325	UN	19,85	6.451,25
906851	balde em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade mínima para 10 lts, com selo contendo a composição e informações do fabricante fixado na peça. marca : ipc	650	UN	2,95	1.917,50
906852	balde em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade mínima para 20	585	UN	6,00	3.510,00

	lts, com selo contendo a composição e informações do fabricante fixado na peça. marca : toplastico				
906855	cera, líquida, vermelha, auto brilho, embalagem com 750 ml, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. marca : tiju	260	FR	2,59	673,40
906856	cesto para lixo com pedal, em material plástico resistente, capacidade 20 lts. marca : plasmont	260	UN	18,90	4.914,00
906861	conjunto balde espremedor 30 lts (tipo mop): kit composto de 01 balde espremedor dobro 30l (divisão de agua limpa e suja); 01 haste américa com refil mop liquido 320 g; 01 placa de sinalização piso molhado (obrigatória por lei durante o processo de limpeza marca : bralimpa	39	UN	343,00	13.377,00
906865	cotonetes com hastes flexíveis, pontas de algodão, embalagem com 75 unidades.	1400	CX	0,95	1.330,00
906877	dispenser para copo de café com capacidade de 50/80 ml, em aço inoxidável, com tampa e medindo, aproximadamente, 400 mm de altura. capacidade de 100 copos. marca : inoxcopo	33	UN	17,40	574,20
906878	escova para sanitário com base em material plástico resistente, com selo contendo a composição e informações do fabricante fixado na peça. marca : potiguar	325	UN	4,80	1.560,00
906879	escova plástica com apoio para undhas, com selo contendo a composição e informações do fabricante fixado na peça. marca : mundial	1430	UN	1,95	2.788,50
906885	fósforo, área de riscagem com vida útil compatível com o número de 40 palitos por cx, embalagem de 10 cxs, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. marca : queluz	3250	PCT	1,59	5.167,50
IMPEVAL-INDUS. E COM. DE VASSOURAS IMPERIAL LTDA - CNPJ: 70.152.095/0001-44					
Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
1311	Espanador de fibra sisal com cabo grande, com selo contendo a composição. MARCA : ARTEZAL	260	UN	3,50	910,00
1360	Guardanapo, de papel, descartável, medindo aproximadamente 23 x 22 x 48, extra branco, 100% fibras naturais, acondicionado em embalagem plástica transparente, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da MARCA : ESSENCIAL	4550	PCT	0,41	1.865,50
1408	Palito, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. MARCA : THEOTTO	845	UN	0,39	329,55
1479	Toalha de rosto em feltro, na cor branca composição e informações do fabricante estampada na peça. MARCA : FLANEBERG	780	UN	4,94	3.853,20
1482	Touca descartável tamanho único MARCA : TALGE	45500	UN	0,06	2.730,00
1483	Vasculhador para teto MARCA : ARTEZAL	260	UN	5,00	1.300,00
36129	Saco plástico, transparente, capacidade para 3kg, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem MARCA : INPLAST	23400	UN	0,03	702,00
36137	Vassoura ecológica de garrafa pet, cerdas grossa medindo 16 x 5cm, completa. MARCA : IMPERIAL	780	UN	4,30	3.354,00
36140	Vassoura para bacia de sanitário ecológica de garrafa pet, completa. MARCA : IMPERIAL	130	UN	3,10	403,00
36142	Vasculhador de teto, ecológica de garrafa pet, cabo de madeira acima de 2,00 mts MARCA : ARTEZAL	195	UN	6,24	1.216,80
902544	PRATO, RASO, DESCARTÁVEL, Nº 18 de poliestireno não tóxico, não reciclado, embalagem com 10 unidades, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem. MARCA : BONOPLAST	2600	PCT	0,90	2.340,00
902545	PRATO, RASO, DESCARTÁVEL, Nº 20 de poliestireno não tóxico, não reciclado, embalagem com 10 unidades, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem. MARCA : BONOPLAST	2600	UN	1,38	3.588,00
902548	mop para balde com espremedor de 12 litros marca : bettanin	1560	UN	18,20	28.392,00
902549	mop para balde com espremedor de 18 litros. marca : bettanin	1560	UN	18,20	28.392,00
904173	cera para polimento de veiculos marca : carnu	24	UN	13,79	330,96
904182	limpa piso, embalagem com 500ml, original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. marca : marilux	1300	FR	1,40	1.820,00
904224	pá para lixo, com aparador em metal, medindo aprox. 20 x 5 cm e cabo em madeira medindo aprox. 50cm, com informações do fabricante. marca : imperial	520	UN	2,55	1.326,00
904228	prendedor de roupas, corpo em material plastico reforçado, mola em arame reforçado, medindo aprox. 7cm, embalagem com 12 und., com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem. marca : keeprend	390	PCT	1,32	514,80
904229	rodo para pia, com uma lamina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça. marca : imperial	325	UN	2,10	682,50
904242	vassoura para limpeza de bacia sanitária, estrutura de plástico, com cerdas de nylon e cabo de madeira, ambos medindo aprox. 20cm de comprimento, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça. marca : imperial	520	UN	2,65	1.378,00
904253	garfo descartavel, médio, cor branca, embalagem com 10 und, contendo a composição e informações do fabricante fixado na embalagem. marca : copocentro	260	PCT	2,29	595,40
904257	papel higiênico, branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibras celulósica, folha simples, com 30x10cm, embalagem plástica com quatro rolos de 30 m, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade e inf marca : novo	28600	FRD	1,85	52.910,00
906118	Creme contra assaduras, embalagem disponível em bisnaga de no mínimo 50g. Composição água, óxido de zinco, óleo mineral, glicerina, dimeticone, vaselina, lanolina, isoestearato de sorbitano, pantenol (pró-vitamina b5), aveia (avena sativa), cera de abelha	104	UN	6,89	716,56

	sintética, cera microcristalina, lactato de sódio, sulfato de magnésio, dmdm, hidontoina / buticalbamato de iodopropinila, ácido láctico e acetato de tocofenila (vitamina e). MARCA : FLORA NENEM				
906121	Creme dental em pasta, com flúor, tubo flexível com no mínimo 90 g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com a especificação dos componentes, informações do fabricante e Registro no Ministério da Saúde estampados na embalagem. MARCA : FREE DENT	1469	UN	1,32	1.939,08
906139	Tecido multiuso usado para a limpeza em geral de diversos tipos de ambientes, com textura que possui "furrinhos" e agente antibacteriano que impede a proliferação de germes e bactérias no pano, impedindo que eles possam passar para as superfícies. Rolos com 30 metros. MARCA : TALGE	65	UN	24,64	1.601,60
906844	avental em plástico (infantil) marca : usiplastico	650	UN	5,07	3.295,50
906848	balde com capacidade aproximadamente de 18 lts, vem com um prático espremedor, ideal para tirar o excesso de água e manter as mãos secas. é feito em polipropileno, material resistente. marca : bettanin	520	UN	31,99	16.634,80
906866	creme de pentear, sem enxague com ph balanceado, embalagem de 300g, com registro no ministério da saúde, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. marca : origem	130	UN	5,72	743,60
906868	desentupidor, corpo de borracha para uso em pia de cozinha, cabo de madeira, 20cm aproximado, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem. marca : imperial	195	UN	2,84	553,80
906869	desentupidor, corpo de borracha para uso em sanitário, cabo de madeira, 50cm aproximado, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem. marca : imperial	195	UN	5,19	1.012,05
906874	desodorizante sanitário, com suporte, bacteriostático, embalagem original do fabricante, com registro no ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, pesando apr marca : sany	2080	UN	0,84	1.747,20
906884	flanela para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade, acondicionada em embalagem plástica, original do fabricante, com informações e composição do fabricante estampados marca : flaneberg	5850	UN	0,79	4.621,50

PREGÃO PRESENCIAL n.º 0105/2017
 PROCESSO/PMSGA/RN n.º 17100040018/2017
 I – DO ASSUNTO

Trata-se de anulação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 105/2017, oriundo do Processo Administrativo nº 17100040018, que teve como objeto a contratação de empresa com competência expressa em seu contrato social ou documento semelhante para locar mão-de-obra terceirizada a fim de auxiliar a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos na manutenção da iluminação pública, cujas contratações se darão por demanda independentemente da quantidade dos serviços ou períodos, tudo de acordo com as disponibilidades financeiras da Secretaria do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

II – DASÍNTHESE DOS FATOS

Em 22/09/2017 o Termo de Referência cujo objeto é a contratação de empresa com competência expressa em seu contrato social ou documento semelhante para locar mão-de-obra terceirizada a fim de auxiliar a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos na manutenção da iluminação pública, cujas contratações se darão por demanda independentemente da quantidade dos serviços ou períodos, tudo de acordo com as disponibilidades financeiras da Secretaria, foi emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, assinado pelo Secretário Adjunto da pasta no qual solicitava a realização de licitação o qual foi autorizado pelo titular da pasta em 22/09/2017. A publicação do aviso de abertura do pregão 105/2017 ocorreu em 06/10/2017, designando a data de abertura para 20 de outubro de 2017.

Na data de 20 de outubro de 2017, foi realizada sessão de credenciamento e abertura de propostas de preços dos licitantes que atenderam a convocação através de publicação na imprensa oficial – Jornal Oficial do Município, como também da disponibilidade do Edital e seus anexos no site da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, o que durante a sessão foi realizado o credenciamento dos licitantes presentes em seguida recebido os envelopes de propostas de preços e vistados pelos licitantes, pela Pregoeira e membros da equipe de apoio, o que na ocasião a senhora Pregoeira decidiu pela suspensão da sessão tendo na ocasião recebido os envelopes de habilitação dos licitantes.

Durante a sessão do dia 20 de outubro de 2017, foi anotado o seguinte: "A empresa FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, após verificar as propostas pede que fique registrado o seguinte: 1 - A empresa RELEECUN SERVIÇOS EIRELI, não cotou o quantitativo de mão-de-obra estabelecido no item 1 do Termo de Referência do Edital; 2 - A empresa H L DOS SANTOS EIRELI – EPP, não cotou o valor do benefício social familiar estabelecido na cláusula décima nona da convenção coletiva; 3 - A empresa MARISE EUNICE NOIA – ME, não cotou o valor do benefício social familiar estabelecido na cláusula décima nona da convenção coletiva; não cotou o seguro de vida, constante na cláusula oitava da convenção e não cotou o PQPM – Programa de Qualificação Profissional e Marketing constante na cláusula vigésima quinta da convenção, e também pede que fique registrado que planilha com os valores da proposta não está somando o total dos encargos sociais. A empresa H L DOS SANTOS EIRELI – EPP, pede que conste em ata que a empresa FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, não apresentou justificativa a variação

percentual do item seguro acidente de trabalho apresentada em suas planilhas. A comissão, após verificar a proposta da empresa RELEECUN SERVIÇOS EIRELI, identificou que a validade da mesma está com prazo de sessenta dias, quando no Edital pede noventa dias.

Após as discussões a pregoeira decidiu por encerrar a sessão comunicando que a sessão para a fase de lances e posterior abertura dos envelopes de habilitação, seria informada através de publicação em imprensa oficial, e que os envelopes com a documentação de habilitação ficaram sob a guarda desta comissão devidamente lacrados e vistados em seus lacres. A sessão foi encerrada sendo assinada pela pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes das licitantes presentes na sessão.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Pregoeira iniciou o procedimento licitatório, por não ter contrato em vigor que atendesse a necessidade da Secretaria de Serviços Urbanos, e, especialmente, a urgente necessidade de contratar os serviços especificados no objeto do pregão presencial nº 105/2017.

Diante da ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório. Nesse caso, a anulação, prevista no § 1º do art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente com as planilhas apresentados estas configuram lapso por parte da administração, na elaboração do valor final o que com o prosseguimento o que poderá acarretar sérios danos a administração municipal.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvincular dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

Acerca da anulação da licitação, dispõe a Lei. 8.666/93.

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular o procedimento licitatório. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado. Nesse caso não há margem para a administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público: a mera quebra da premissa da lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela

autoidade ou por terceiros interessados.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador José Cretella Junior, leciona que: " pelo princípio da autoridade administrativa, quem tem competência para gerar o ato, em seu hierárquico, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais".

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de anular os atos do procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre anulação:

"A anulação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A anulação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a anulação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

Nesse sentido, formam-se as manifestações do Superior Tribunal de Justiça: ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – ANULAÇÃO APÓS ADJUDICAÇÃO. (...)

2. Após a adjudicação, o compromisso da Administração pode ser rompido pela ocorrência de fatos supervenientes, anulando o certame se descobertos ilícitos ou revogando-o por razões de conveniência e oportunidade. (STJ, Mandado de Segurança nº 12.047, Rel. Min. Eliana Calmon, julgado em: 28.03.2007.)

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA – ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO – ANULAÇÃO – AUSÊNCIA DE COMPETITIVIDADE – POSSIBILIDADE – DEVIDO PROCESSO LEGAL – OBSERVÂNCIA – RECURSO DESPROVIDO.

(...)

4. A Administração Pública, no âmbito de seu poder discricionário, é dado revogar o procedimento licitatório, por razões de interesse público. Todavia, o Poder Judiciário compete apenas avaliar a legalidade do ato, de maneira que lhe é vedado adentrar o âmbito de sua discricionariedade, fazendo juízo a respeito da conveniência e oportunidade, bem como acerca da efetiva existência de interesse público.

5. A anulação do certame é ato administrativo, exigindo, portanto, a devida fundamentação e motivação (justo motivo para seu desfazimento), assim como o cumprimento das disposições legais.

6. O art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a possibilidade de anulação do procedimento licitatório, em caso de interesse público, "decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta". Por sua vez, o art. 18, caput, do Decreto 3.555/2000, o qual regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, dispõe que "a autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. (STJ, Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 23.360, Rel. Min. Denise Arruda, julgado em: 18.11.2008.)

O próprio edital do Pregão nº 105/2017, no subitem 18.2., traz o seguinte acerca da anulação: "Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente."

Sobre o assunto o Tribunal de Contas da União faz manifestações a cerca do assunto conforme descrevemos:

"A anulação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o estabelecimento do contraditório e ampla defesa, visto que não se concretizou o direito adquirido nem o ato jurídico perfeito, decorrente da adjudicação do objeto licitado". Acórdão 111/2007 Plenário (Sumário)

"O juízo de conveniência e oportunidade a respeito da anulação da licitação e, pela sua própria natureza ato discricionário, privativo da autoridade administrativa que deve resguardar o interesse público. Nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/1993, a anulação somente poderá ser Efetivada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser promovida a anulação do certame por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado". Acórdão 3084/2007 Primeira Câmara (Sumário)

"Frise-se que a anulação de procedimento licitatório e ato discricionário do administrador público, conforme inclusive já sumulado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal (Enunciado n.º 473), não cabendo, destarte, questionar o ato de anulação trazido ao conhecimento desta Corte de Contas. A propósito, este e o teor do aludido Enunciado, verbis: Enunciado n.º 473: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." (grifo de transcrição) Acórdão 2119/2008 Segunda Câmara (Voto do Ministro Relator)

Em data de 30 de outubro de 2017, o Secretário Municipal Adjunto de Serviços solicitou da senhora Pregoeira vistas ao Processo, onde foi constatado que o Termo de Referência apresentado para contratação de serviços consta tabelas que no seu

somatório dos valores do salário somado aos encargos mais o BDI descritos nos anexos ao Termo de Referência, anexo I do Edital que rege a presente licitação não condiz com os valores praticados no mercado.

Nesse sentido, há de registrar que o Termo de Referência tal como posto, carece de reformulação, visto haver falhas quanto aos valores contidos nas planilhas de composição de preços para os cargos que se pretende contratar.

Assentamos tais considerações, cumpre-nos tecer algumas observações referentes a anulação do certame licitatório.

Primeiramente, cumpre-nos destacar que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.

Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas.

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos:

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Essas súmulas estabelecem então que a administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade, seus atos.

Por todas as lições aqui colacionadas, claro está que a administração pública não pode se desvincular dos princípios que regem a sua situação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no Art. 3º da Lei das Licitações; devendo portanto anular o procedimento licitatório ante a existência de vício insanável.

IV - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, o Senhor Secretário Municipal Adjunto de Serviços Urbanos decide pela ANULAÇÃO do Pregão nº 105/2017-PMSGa, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Assessoria Jurídica, a quem solicitamos uma análise desta e a emissão de parecer.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de outubro de 2017.

Valdivan Aurino Tinoco

Secretário Adjunto de Serviços Urbanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2016

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa Engenaria E Empreendimentos Eireli-EPP CNPJ nº 11.098.501/0001-79 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE CONTRATUAL: A readequação será equivalente a um decréscimo de R\$ 44.374,58 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), totalizando um acréscimo de 17,5% do valor inicial do contrato, adequando-se ao estabelecido pela lei 8.666/93 em seu art. 65, parágrafo único. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Lei de Dotação Orçamentária Municipal: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO: 1.015 - Const., Refor. E Amplia. De UBS – MAC PROGRAMA DE TRABALHO: 1.040 - Const., Refor. E Amplia. De UBS – PAB PROGRAMA DE TRABALHO: 1.041 - Const., Refor. E Amplia. De UBS – VIGILANCIA NATUREZA DA DESPESA: 44.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO: 110/220

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Outubro de 2016.

Jalmir Simões Da Costa p/ contratada

Rubem Ramos Pontes Neto p/ contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

Objeto: Aquisição de Kit's de Enxoval para Recém Nascido, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania do município de São Gonçalo do Amarante. Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório. Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, fica homologado o presente certame para a seguinte empresa: H BONITA COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ n.º 12.122.858/0001-08, no valor total de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil, e oitocentos reais). Fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato a contar da data desta publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de novembro de 2017.

Antônio Dantas Neto

Secretário Adjunto da SEMTASC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2016

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa Engteart Engenharia E Empreendimentos Eireli-EPP CNPJ n.º 11.098.501/0001-79 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUTE CONTRATUAL: A readequação será equivalente a um decréscimo de R\$ 44.374,58 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), totalizando um acréscimo de 17,5% do valor inicial do contrato, adequando-se ao estabelecido pela lei 8.666/93 em seu art. 65, parágrafo único. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Lei de Dotação Orçamentária Municipal: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 - Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO: 1.015 - Const., Refor. E Amplia. De UBS - MAC PROGRAMA DE TRABALHO: 1.040 - Const., Refor. E Amplia. De UBS - PAB PROGRAMA DE TRABALHO: 1.041 - Const., Refor. E Amplia. De UBS - VIGILANCIA NATUREZA DA DESPESA: 44.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 - Obras e Instalações FONTE DE RECURSO: 110/220

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Outubro de 2016.

Jalmir Simões Da Costa p/ contratada
 Rubem Ramos Pontes Neto p/ contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXECUTIVO/ESPORTE

Ato Administrativo nº 009/2017

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de novembro de 2017

Referência: Adiamento de jogo das quartas de final, entre a equipe Resto de Feira/Expansivo x a equipe classificada nas quartas de final, Palmeiras/Guamarê x Chelsea F.C. que será realizado no dia 18 de Novembro de 2017, Campeonato Municipal de Futsal Feminino Edição 2017.

Por este instrumento público, comunicamos que de acordo com o Regulamento do Campeonato Municipal de Futsal Feminino, conforme Artigo 16º §7º e §9º, a equipe Resto de Feira/ Expansivo solicita junto a essa entidade o adiamento ou adiantamento da partida que será realizado no dia 25 de novembro de 2017 pelas quartas de final do Campeonato Municipal Feminino.

A solicitação suje em virtude do afastamento da equipe junto com os técnicos responsáveis no período de 20 à 27 de novembro, em razão da participação das atletas nos jogos Escolares da Juventude em Brasília/DF

Diante do exposto, resolve adia o jogo das quartas de final que será realizado no dia 25 de novembro de 2017, o dia, horário e local da partida ficará a critério da realizadora.

"Artigo 16º..

§ 7º - A SEMJEL e a Liga Sãogonçalense de Futsal, será a responsável pelo gerenciamento dos jogos, cabendo à mesma, autonomia por eventuais mudanças nas datas, horários e locais dos jogos estabelecidos na tabela."

"Artigo 16º..

§ 9º - No que se refere às solicitações das equipes a eventuais adiamentos de jogos, datas, horários e locais das partidas da competição, deverá ser feito através de ofício encaminhado junto a Coordenação de Esportes da SEMJEL no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do jogo ou dos jogos em questão, a qual terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para dá o parecer final a respeito do pleito."

Fabio Marques da Silva
 Presidente da Liga São Gonçalense de Futsal - LSGF

SAAE

PORTARIANº 098/2017/SAAE/SGA, de 06 de novembro de 2017.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Valência de Oliveira Simões - matrícula 013, de acordo com os requisitos acima citados, a Licença para Tratamento de Saúde, por oito dias, no período de 20 à 27 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de novembro de 2017.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente

PORTARIANº 103/2017/SAAE/SGA, de 06 de novembro de 2017.

Prorroga a Licença para o Tratamento de Saúde.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta da Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Licença para o Tratamento de Saúde do servidor Antonio de Moura Cruz - matrícula nº 004, por mais 30 dias, compreendendo o período de 20 de outubro de 2017 à 18 de novembro de 2017, conforme apurado no COMUNICADO DE DECISÃO da Comissão de avaliação Médico Pericial do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de novembro de 2017.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente

SAAE/LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017 RESULTADO DE JULGAMENTO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público o julgamento referente ao pregoiro supracitado, conforme segue: NORIO MOMOI EPP - Habilitada. Os autos estão com vista franqueada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de novembro de 2017.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

LICENÇAS

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ELITIM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, C.N.P.J.: 13.926.863/000217, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB/SGA a Concessão da Licença Simplificada - LS de nº 36/2016 constituído por 01 (um) condomínio residencial multifamiliar composto por 35 (trinta e cinco) Unidades Habitacionais UH, tipo casa denominado Residencial Alto dos Lírios V, localizado na Rua Raphael Carlos Gomes Silva, Lote 141 E, Quadra Única, Loteamento Parque Monte Líbano, bairro Regomoleiro no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Carlos Alberto Prudêncio de Souza
 Diretor Geral

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ELITIM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, C.N.P.J.: 13.926.863/000217, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB/SGA a Concessão da Licença Simplificada - LS de nº 32/2016 constituído por 01 (um) condomínio residencial multifamiliar composto por 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais UH, tipo casa denominado Residencial Alto dos Lírios I, localizado na Rua Cleia Maria Varela da Silva, Lote 141 A1, Quadra 04, Loteamento Parque Monte Líbano, bairro Regomoleiro no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Carlos Alberto Prudêncio de Souza
 Diretor Geral

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ELITIM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, C.N.P.J.: 13.926.863/000217, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB/SGA a Concessão da Licença Simplificada - LS de nº 033/2016 constituído por 01 (um) condomínio residencial multifamiliar composto por 49 (quarenta e nove) Unidades Habitacionais UH, tipo casa denominado Residencial Alto dos Lírios II, localizado na Rua Raphael Carlos Gomes Silva, Lote 141 B, Quadra Única, Loteamento Parque Monte Líbano, bairro Regomoleiro no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Carlos Alberto Prudêncio de Souza
 Diretor Geral

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ELITIM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, C.N.P.J.: 13.926.863/000217, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA a Concessão da Licença Simplificada – LS de nº 034/2016 constituído por 01 (um) condomínio residencial multifamiliar composto por 47 (quarenta e sete) Unidades Habitacionais UH, tipo casa denominado Residencial Alto dos Lírios III, localizado na Rua Raphael Carlos Gomes Silva, Lote 141 C, Quadra Única, Loteamento Parque Monte Líbano, bairro Regomoleiro no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Carlos Alberto Prudêncio de Souza
Diretor Geral

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ELITIM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, C.N.P.J.: 13.926.863/000217, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA a Concessão da Licença Simplificada – LS de nº 35/2016 constituído por 01 (um) condomínio residencial multifamiliar composto por 44 (quarenta e quatro) Unidades Habitacionais UH, tipo casa denominado Residencial Alto dos Lírios IV, localizado na Rua Raphael Carlos Gomes Silva, Lote 141 D, Quadra Única, Loteamento Parque Monte Líbano, bairro Regomoleiro no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Carlos Alberto Prudêncio de Souza
Diretor Geral

CONCESSÃO DA LS (Licença Simplificada)

LATAN GRUP INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.681.820/0001-02, torna público que foi concedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SENURB, à LS (Licença Simplificada), nº 18/2017, com validade em 13/08/2020, para um Loteamento denominado "Loteamento Litoral", localizado na Expansão Urbana do município de São Gonçalo do Amarante.

Luciano Perdigon Hernandez
Administrador

CONCESSÃO DA LS (Licença Simplificada)

LATAN GRUP INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.681.820/0001-02, torna público que foi concedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SENURB, à LS (Licença Simplificada), nº 16/2017, com validade em 09/08/2020, para um Loteamento denominado "Cidade dos Pintores I", localizado na Expansão Urbana do município de São Gonçalo do Amarante.

Luciano Perdigon Hernandez
Administrador

CONCESSÃO DA LS (Licença Simplificada)

LATAN GRUP INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.681.820/0001-02, torna público que foi concedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SENURB, à LS (Licença Simplificada), nº 17/2017, com validade em 13/08/2020, para um Loteamento denominado "Cidade dos Pintores II", localizado na Expansão Urbana do município de São Gonçalo do Amarante.

Luciano Perdigon Hernandez
Administrador

CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DA LS (Licença Simplificada)

ACF CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.161.258/0001-19, torna público que foi concedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SENURB, à renovação da LS (Licença Simplificada), nº 19/2017, com validade em 05/10/2020, para um Loteamento denominado "Casa Nova II", localizado na Expansão Urbana do município de São Gonçalo do Amarante.

André Cerveira de Farias
Sócio Administrador



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br